



Município de Lago dos Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO VIII LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020 PAG 01

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2020 - SEMAS

PAGINA01

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE MARÇO DE 2020 - (SEMAS)

Dispõe sobre a situação de pandemia de COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020.

CONSIDERANDO a situação de pandemia de COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março deste ano, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Decreto Estadual nº 35.662 de 16 de março de 2020, recomenda medidas que sejam adotadas, afim de evitar ambiente propício em nosso município, para infecção humana por corona vírus .

RECOMENDA-SE que:

1 - Seguirmos as orientações, indicações e protocolos emanados dos órgãos e autoridades sanitárias locais e nacionais e de saúde pública nos estados e municípios, através do Plano Municipal de Contingência, em conformidade com as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

2 - A imediata suspensão de comemorações de aniversários de municípios, seminários, palestras, eventos afins ou aglomeração de pessoas realizadas pelo poder público ou pela iniciativa privada, quando exigido qualquer tipo de regulamentação por parte do poder público municipal.

3 - A suspensão de todas as viagens de servidores públicos para outras cidades, Estados e países em missões oficiais, com o objetivo de preservar a saúde e a integridade dos nossos servidores, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados.

4 - O imediato afastamento preventivo dos servidores municipais com idade acima dos 60 (sessenta) anos, pelo período mínimo de quarentena (15 dias). Tal medida também é recomendada para servidores com comorbidades ou dificuldades respiratórias e sintomas de gripe, assim como, para pessoas com doenças autoimunes, crônicas ou condições imunodepressoras.

5 - A suspensão imediata do atendimento ao público nas unidades da rede de serviços sócioassistenciais (CRAS, SCFV, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMILIA) pelo período de **19.03.2020 à 31.03.2020**- medida imprescindível para evitar que o COVID 19 encontre oportunidade de proliferação em nosso ambiente de trabalho deste município.

6 - Seguindo as orientações do Ministério da Cidadania e Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, nenhum usuário beneficiário do BPC, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, terão benefícios bloqueados ou suspensos pelo período da situação de emergência e calamidade pública decretada pelo Governo Federal. Da mesma forma, faz-se necessário intensificar a orientação de servidores e da população em geral, através de campanhas em rádios e TVs locais, sobre as maneiras mais eficazes de combater o coronavírus.

7 - Os programas e serviços que dependem do cumprimento de metas , não sofrerão nenhuma sanção pelo período citado acima .

8 - Sejam adotados os protocolos previstos na Lei nº.13.979/2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública deste surto de COVID-19, tais como: **isolamento de população infectada, determinação de quarentena, dispensa de pessoal com sintomas de doença, compra de material sem aprovação da ANVISA, dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao Coronavírus**, dentre outras medidas.

9 - A criação de Comitê Municipal de Prevenção e Combate do Covid-19.

10 - Em caso de confirmação de circulação do vírus COVID-19, nos limites territoriais do Município, seja decretada a imediata situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE no âmbito da circunscrição do Município.

11

Lago dos Rodrigues, MA, 19 de março de 2020.

Mayara da Silva Reis
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO



Av. 1º de maio , centro
Cep - 65712-000 - Lago dos
Rodrigues - MA

site

www.lagodosrodrigues.ma.gov.br

EDIJACIR PEREIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

TARCISIO DE FARIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO